

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A. de 30/06/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”), referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Helbor Empreendimentos S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 30 de junho de 2020, às 15:00 horas (“AGOE”), contempla somente as matérias a serem deliberadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Instrução CVM 481/09 (“Instrução CVM 481”).</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE:</p> <p>(i) todos os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e</p> <p>(ii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste Boletim de Voto encontra-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.helbor.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o Boletim de Voto e poderá enviá-lo, nos termos do artigo 21-B da ICVM 481/09 e conforme orientações de envio descritas neste Boletim de Voto:</p> <p>(i) diretamente à Companhia, observadas as instruções descritas abaixo;</p> <p>(ii) ao Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.); ou</p> <p>(iii) ao Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da companhia de sua titularidade</p> <p>Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral (ou seja, até 23 de junho de 2020, inclusive). O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.</p> <p>Exercício de voto a distância por meio do Agente Escriturador ou do Agente de Custódia</p> <p>O Banco Bradesco S.A., Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, receberá o Boletim de Voto dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, observados os procedimentos por ele estabelecidos.</p> <p>Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.</p> <p>Os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.</p> <p>Exercício de voto a distância por meio da Companhia</p> <p>Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, o qual deverá estar acompanhado da seguinte documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário:</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A. de 30/06/2020

(i) Via física do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização do Boletim de Voto;

(a) extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia de titularidade do respectivo acionista, contendo a indicação da respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 02 (dois) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral; e (b) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural; ou (c) instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos, não sendo exigida sua notariação e/ou consularização, em versão original ou cópia autenticada; ou (d) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica.

Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da Lei, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada devidamente registrada no competente cartório de registro de títulos e documentos.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido, e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 481.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia poderá encaminhar os documentos indicados neste Boletim de Voto para o seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães 1.145, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08780-500. aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores, ou quando enviado por e-mail, para o endereço eletrônico da Companhia (ri@helbor.com.br), não sendo necessário, conforme descrito na Proposta da Administração, de forma excepcional, o envio dos originais.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, CEP 06029-900, Osasco, São Paulo, Brasil.
Telefone: 0800 701 1616
e-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia no valor de R\$440.270.773,66 (quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos atuais Acionistas no capital social da Companhia, para absorção dos prejuízos acumulados nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre o grupamento das ações de emissão da Companhia, sem alteração do valor do capital social, conforme Proposta da Administração divulgada.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. alterar o Estatuto Social da Companhia mediante a inclusão (1) de atividade secundária no objeto social da Companhia sem alterar suas atividades principais, e (2) adaptação do Estatuto

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A. de 30/06/2020

Social às regras do novo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e consolidar o Estatuto Social da companhia para refletir tais alterações, bem como aquelas decorrentes das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____